



LEI Nº 3.145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Salto para o Exercício de 2013, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal da Estância Turística de Salto, para o exercício financeiro de 2013, estima a receita e autoriza despesa em R\$ 247.060.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e sessenta mil reais), sendo R\$ 228.000.000,00 (Duzentos e Vinte Oito Milhões de Reais) na Administração Direta e R\$19.060.000,00 (Dezenove Milhões e Sessenta Mil Reais) na Administração Indireta.

Art. 2º. A Administração Direta compreende os Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos e a Administração Indireta compreende a autarquia do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente (SAAE AMBIENTAL).

Art. 3º. A Receita será realizada com recursos provenientes de arrecadação própria, de transferências e operação de crédito, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA PREFEITURA	R\$ 228.000.000,00
RECEITA DO SAAE AMBIENTAL	R\$ 19.060.000,00
RECEITA CONSOLIDADA (PREFEITURA + SAAE)	R\$ 247.060.000,00



Especificação da Receita:

RECEITA SINTÉTICO / 2013		
Especificação	2012	%
RECEITA TRIBUTARIA	49.526.793,90	
RECEITA PATRIMONIAL	1.080.486,00	
RECEITA SERVIÇOS	124.825,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.571.761,14	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.297.271,00	
RECEITA CORRENTE	R\$ 217.547.137,04	95%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.522.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.766.586,00	
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 33.388.586,00	15%
CONTAS RETIFICADORAS	-22.935.723,04	-10%
RECEITA DA PREFEITURA	R\$ 228.000.000,00	100%
RECEITA DO SAAE	19.060.000,00	
RECEITA CONSOLIDADA (PREFEITURA + SAAE)	R\$ 247.060.000,00	

+



Art. 4º. A despesa, fixada na forma dos anexos desta lei, também orçada em R\$ 228.000.000,00 (Duzentos e vinte e oito milhões de reais) para Administração Direta e R\$19.060.000,00 (Dezenove milhões e sessenta mil reais) para Administração Indireta, está assim desdobrada:

Despesas por Órgão:

mod 2		DESPESA POR ÓRGÃO / LOA 2013
ORGÃO		2013
1	Câmara Municipal	R\$ 4.290.000,00
2	Gabinete do Prefeito	R\$ 1.176.420,00
3	Secretaria de Governo	R\$ 15.842.550,00
4	Secretaria dos Negócios Jurídicos	R\$ 1.590.000,00
5	Secretaria de Administração	R\$ 7.020.000,00
6	Secretaria de Finanças	R\$ 5.250.000,00
7	Secretaria da Educação	R\$ 58.210.000,00
8	Secretaria da Cultura e Turismo	R\$ 5.067.000,00
9	Secretaria da Saúde	R\$ 58.500.000,00
10	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.793.000,00
11	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 44.006.030,00
12	Secretaria de Ação Social e Cidadania	R\$ 5.080.000,00
13	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho	R\$ 2.030.000,00
14	Secretaria de Esportes	R\$ 2.145.000,00
15	Encargos Gerais Município	R\$ 16.000.000,00
TOTAL PREFEITURA + CÂMARA MUNICIPAL		R\$ 228.000.000,00
PREFEITURA + CÂMARA MUNICIPAL		R\$ 228.000.000,00
SAAE		R\$ 19.060.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		R\$ 247.060.000,00



Despesas por categorias econômicas:

mod 2 DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA / LOA 2013	
CÂMARA MUNICIPAL	
2013	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.090.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 3.365.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 725.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00
INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (CÂMARA MUNICIPAL)	R\$ 4.290.000,00
PREFEITURA	
2013	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 178.115.793,83
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 83.448.857,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 94.666.936,01
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 42.922.775,33
INVESTIMENTOS	R\$ 36.061.850,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 6.860.925,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.671.430,84
TOTAL DAS DESPESAS (PREFEITURA)	R\$ 223.710.000,00
SAAE	
2013	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 16.740.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 3.870.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 12.870.000,00
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	-
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.320.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (SAAE)	R\$ 19.060.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	R\$ 247.060.000,00



Art. 5º. Os precatórios judiciais pendentes de pagamento que se enquadrarem nas condições estabelecidas no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 30/2000, serão pagos em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos.

Parágrafo Único. Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação alterada pela emenda Constitucional nº 30/2000, ficam definidos como de pequeno valor os precatórios judiciais de até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento contido na presente Lei até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no art. 4º.

Art. 7º. No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, bem como as decorrentes de acordos para pagamento de encargos sociais atrasados, reconhecidos pelo Município, desde que observados os limites fixados na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. As dotações destinadas às despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, manutenção e investimentos poderão ser remanejadas, dentro de um mesmo órgão, pelo Executivo.

Art. 9º. As despesas dos Fundos constantes do Orçamento Fiscal não poderão exceder o montante do efetivo ingresso de receitas a eles vinculadas.

Art. 10. Integram a presente lei os anexos: Anexo VII - Analítico da Previsão da Receita e Anexo VIII - Analítico da Despesa - LOA.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de Dezembro de 2012 - 314º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo